



TERMO DE REVOGAÇÃO

As autoridades competentes da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo de licitação tombada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.06.1-PE, que tem por objeto a SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM VISUALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS EM TEMPO REAL VIA WEB, RELATÓRIOS DE PONTOS DE PARADA, VELOCIDADE DESENVOLVIDA, PONTOS DE INTERESSE CADASTRADOS, TEMPO DE VEÍCULO PARADO E COM A INDICAÇÃO DE IGNIÇÃO LIGADA/DESLIGADA, PERCURSO DESENVOLVIDO, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

CONSIDERANDO que nas descrições dos itens constantes do Termo de Referência não fora mencionada a necessidade dos serviços referentes à tecnologia embarcada de identificação do motorista condutor;

CONSIDERANDO a relevância de tais características de tecnologia ante aos serviços mencionados, haja vista a segurança para fins de identificação dos motoristas;

CONSIDERANDO que as especificações destes itens, do modo como se encontram, por ausência de tais dados, não atendem as necessidades das Secretarias;

CONSIDERANDO que tais motivos se tornam supervenientes e capazes de alterar o interesse público, de maneira que o descritivo da presente licitação, da forma como se encontra, não mais se mostra suficiente para atendimento aos objetivos buscados pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a faculdade postulada no item 10.8 do edital da licitação, “*in verbis*”

10.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Horizonte-Ce poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

CONSIDERANDO que o art. 49º da Lei Federal nº 8.666/93 faculta à administração pública a revogação dos procedimentos administrativos por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo, em especial o município de HORIZONTE busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

REVOGAR a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.06.1-PE em razão dos motivos acima alegados, de forma a atender as necessidades da SECRETARIA DE





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS, bem como, para que sejam procedidos os atos relacionados às devidas adequações.

HORIZONTE/CE, 01 DE MARÇO DE 2022.

JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RITA DE CÁSSIA MARTINS ENÉAS MOURA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARCELHA PINHEIRO DE MELO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LÚCIA AMARO DE ARAÚJO GONDIM FEITOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RICARDO DANTAS SAMPAIO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS
HÍDRICOS

